



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2690 - 02 de Abril de 2018 - ANO 12

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

DECRETO Nº. 74 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Disciplina o procedimento de vistas da documentação mensal de receita e de despesa na Prefeitura Municipal de Barreiras, referente ao exercício de 2017.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BARREIRAS, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 31 §3º da Constituição Federal e arts. 63 e 95 §2º da Constituição da Bahia, Lei Orgânica Municipal e Resolução TCM nº 1060/2005, e considerando:

- a) a necessidade de disciplinar a obrigatoriedade derivada de norma constitucional de se colocar à disposição dos contribuintes, nos sessenta dias anteriores ao seu encaminhamento ao Tribunal, as contas anuais dos órgãos e entidades das administrações direta e indireta municipal;
- b) o direito constitucionalmente estabelecido de qualquer cidadão receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral;

DECRETA:

Art. 1º - Enquanto perdurar o prazo de 60 (sessenta) dias, estabelecido pelo § 2º do artigo 95 da Constituição do Estado da Bahia, a Prefeitura coloca à disposição dos contribuintes, a partir de **02 de Abril de 2018**, na Secretaria Municipal da Fazenda, toda a sua documentação mensal de receita e despesa referente ao exercício de 2017 de forma ordenada, separada em 12 (doze) lotes, referentes aos meses do ano. Ao tempo que informa que a Prestação de Contas Anual do Exercício financeiro de 2017 estará disponível a partir do dia 02/04/2018 por meio de internet no site do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, no endereço eletrônico: <http://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>, ou acessando diretamente o site do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM <http://www.tcm.ba.gov.br/> na opção “Prestações de Contas entregues”, para qualquer contribuinte que desejar consultar a devida documentação, na forma prevista no art. 7º, §4º da Resolução TCM 1060/05.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2690 - 02 de Abril de 2018 - ANO 12

PARÁGRAFO ÚNICO: O acesso dos contribuintes a documentação física de que se trata este artigo será feito através de ofício protocolado na secretária de finanças do município, contendo nome, endereço e CPF do contribuinte, sendo que as vistas serão concedidas pela ordem de protocolo dos pedidos que serão listados para posterior marcação das referidas vistas.

Art. 2º - O exame da documentação durante a “vista” concedida somente será permitido nas dependências da Prefeitura municipal e na presença de um preposto da Prefeitura.

Art. 3º - Durante a “vista”, o Contribuinte, poderá efetuar anotações em seus cadernos e agendas, ficando a Prefeitura desobrigada de fornecer ao mesmo caneta, lápis, papel, etc.

§ 1º - É vedado qualquer tipo ou espécie de anotação no corpo do processo ou em qualquer das peças que o compõem e integram.

§ 2º - Na hipótese de ocorrência das anotações de que trata o parágrafo anterior, servirá de base para a representação de que trata o artigo 3º desta Resolução.

Art. 4º - A retirada de peças processuais ou a adulteração de documentos durante o momento da “vista” provocará representação ao Ministério Público para apuração de responsabilidades.


Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor a partir de **02 de abril de 2018**.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Abril de 2018.


JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO

Prefeito Municipal


CELSO LUIS LESSA
Secretário da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2690 - 02 de Abril de 2018 - ANO 12

DECRETO Nº 75/2018

Prorroga o prazo de validade do alvará de licença para funcionamento do exercício 2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Barreiras, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos previstos no art. 71, da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 30 de abril de 2018, o prazo de validade do Alvará de Funcionamento do exercício de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barreiras-BA, 02 de abril de 2018.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2690 - 02 de Abril de 2018 - ANO 12

PORTARIA Nº 172, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

Exonera a pedido Servidor Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a Servidora **Vaniria Nogueira de Oliveira**, do cargo de **Subdiretora**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 23 de março de 2018.

João Barbosa de Souza Sobrinho
-Prefeito de Barreiras-



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2690 - 02 de Abril de 2018 - ANO 12

EXTRATO DE CONVÊNIOS - PROTOCOLOS E CONTRATOS

EXTRATO DA PORTARIA SEMATUR Nº 010/2018.

PORTARIA SEMATUR Nº 010/2018, de 02 de abril de 2018..O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Municipal Nº 299/2017, de 16 de março de 2017 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 16.963/2016 de 17/08/2016, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27/11/2015 e, tendo em vista o que do processo SEMATUR nº: 2016.000199.TEC.LO.0004, com Pareceres Técnico e Jurídico, favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Ambiental de Operação (LO), válida por 04 (quatro) anos, a empresa a Maurício Martins Westphalen, Pessoa Física inscrito no CPF sob o nº: 393.072.200-34, com endereço na Rua Castro Alves, 1783, Centro, Luís Eduardo Magalhães para operar a atividade de pecuária – criações confinadas- bovinos de corte com capacidade máxima atual para 2000 cabeças, na Fazenda Picos I, localizada na Ba 460 km 34 direita, mais 20 km, neste município de Barreiras – BA, sob as coordenadas Geográficas coordenadas UTM: X: 386.182 Y: 8695.76, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes na íntegra desta portaria que se encontra no processo. Art. 2.º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMATUR e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 3º - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Demóstenes da Silva Nunes Júnior- Secretário Municipal do Meio Ambiente e Turismo



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2690 - 02 de Abril de 2018 - ANO 12

EXTRATO DA PORTARIA SEMATUR Nº 011/2018.

PORTARIA SEMATUR Nº 011/2018, de 02 de abril de 2018. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Municipal Nº 299/2017, de 16 de março de 2017 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 16.963/2016 de 17/08/2016, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27/11/2015 e, tendo em vista o que do processo **SEMATUR nº: 2018.00070.TEC.LL.0001**, com Pareceres Técnico e Jurídico, favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE:** Art. 1º – Conceder **Licença Ambiental de Localização (LL)**, válida por 01(um) ano, a **Marisa Morais de Farias**, Pessoa Física inscrita no CPF sob o nº: 049.217.854-22, com endereço na Avenida Boa Viagem, nº6. 166, Ap.401. Bairro Boa Viagem. Recife-PE, **para a atividade de criação confinada de aves, com 06 (seis) aviários de capacidade para 35.000 aves em cada, totalizando 210.000 aves**, na Fazenda União IV, localizada na Rodovia 242, 35 km de LEM sentido a Barreiras, estrada vicinal a esquerda por 8,8 km, Zona Rural, Barreiras – BA, sob coordenadas em UTM (Sirgas 2000) zona 23 L (X/Y) da área licenciada: (454.339,182/8.672.929,594); (454.526,689/8.672.892,321); (455.283,823/8.672.741,814); (455.271,958/8.671.993,129); (454.385,965/8.672.187,400); (454.385,311/8.672.197,781), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes na integra desta portaria que se encontra no processo. **Art. 2.º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMATUR e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 3º** - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instancias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Demósthene da Silva Nunes Júnior- Secretário Municipal do Meio Ambiente e Turismo